

Id:0B61FA7985C56551

Id:0CC53FF1E34F6257



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO**  
 Rua: Cicero Pinto, nº 174, Centro, CEP 64.283-000  
 Boqueirão do Piauí - CNPJ 02.341.540/0001-64  
 E-mail: camaraboqueiraopi1997@gmail.com  
 WhatsApp: (86) 981828896



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL - PI**  
 CNPJ: 06.553.622/0001-23  
 PRAÇA PADRE FRANCISCO, 63, CENTRO  
 CEP: 64.795-000

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 007/2021  
 DISPENSA Nº: 002/2021

**RATIFICO**, o processo licitatório nº 007/2021, na modalidade Dispensa nº 002/2021, que tem como objeto contratação de empresa para prestação de serviço de assessoria de comunicação para Câmara Municipal de Boqueirão do Piauí - PI, tendo com contratada a empresa RN COMUNICACOES MARKETINK PUBLICIDADES, CNPJ: 40.368.728/0001-95, com o valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensais.

Boqueirão do Piauí – PI, 19 de julho de 2021.

*José Sousa Moraes*

José Sousa Moraes

Presidente da Câmara Municipal de Boqueirão do Piauí-PI

Id:0047CEB699756571



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO**  
 Rua: Cicero Pinto, nº 174, Centro, CEP 64.283-000  
 Boqueirão do Piauí - CNPJ 02.341.540/0001-64  
 E-mail: camaraboqueiraopi1997@gmail.com  
 WhatsApp: (86) 98182-8896

### PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 007/2021  
 PROCESSO Nº: 007 /2021  
 DISPENSA Nº: 002/2021

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO - PI.  
**CONTRATADO:** RN COMUNICACOES MARKETINK PUBLICIDADES, CNPJ: 40.368.728/0001-95.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO PARA CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ - PI.

**VALOR:** R\$ 1.100,00 (UM MIL E CEM REAIS) MENSAIS.

**FONTE DE RECURSO:** RECURSOS PRÓPRIOS.

**FUNDAMENTAÇÃO:** ART. 75, II, LEI 14.133/21.

**ASSINATURA DO CONTRATO:** 19 DE JULHO DE 2021.

**VIGÊNCIA:** 19 DE JULHO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

Boqueirão do Piauí – PI, 19 de julho de 2021.

*José Sousa Moraes*

JOSÉ SOUSA MORAES

Presidente da Câmara Municipal de Boqueirão do Piauí-PI

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 100120/2021  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021  
 PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0000000026/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CARACOL E A J. V. MENDES E SILVA MINIMERCADO, NA FORMA ABAIXO.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL - PI, CNPJ sob o nº 06.553.622/0001-23, situada na Praça Padre Francisco, nº 63, Centro – CEP: 64.795-000, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 13.891.398/0001-45, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal de Saúde RAMON ALENCAR DE MACEDO, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 006.907.373-27, residente e domiciliado em Caracol – PI.

**CONTRATADA:** J. V. MENDES E SILVA MINIMERCADO - ME, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.059.547/0001-93, com sede na Rua Cristino Rocha dos Santos, nº 104, Bairro Cearense, Caracol - PI, representada neste ato pelo seu proprietário JORGE VITAL MENDES E SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 3.846.867 SSP/PI e CPF 070.580.913-74, residente e domiciliado na Rua Cristino Rocha dos Santos, nº 104, Bairro Cearense, Caracol - PI.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente para FORNECIMENTO DE PRODUTOS PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL - PI, conforme o Pregão nº 001/2021, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o Fornecimento parcelado gêneros alimentícios perecíveis (frutas e verduras), destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Caracol – PI, conforme especificações contidas no termo de referência Anexo I, da proposta anexada ao processo e quantidades constante do Pregão nº 001/2021.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

O fornecimento dos produtos, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei nº 8.666/93, c/c Lei nº 10.520/2002, sob a modalidade Pregão.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente o presente contrato, ao Pregão nº 001/2021, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Administrativo Nº 0000000026/2021 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I – emitir a Ordem de Fornecimento do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor(a) do Setor Financeiro);
- II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro e da Secretaria Municipal de Educação.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
- II – realizar imediatamente o objeto do contrato, mediante requisição assinada por pessoa autorizada pela administração, de acordo com a ordem de serviço;
- III – Fornecer os produtos ou materiais, objetos do contrato, em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Pregão nº 001/2021;
- IV – Substituir às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os produtos ou materiais em que se verificarem vícios ou defeituosos;
- V – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- VI – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos, fretes e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
- VII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- IX – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca dos objetos deste contrato;

#### CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

No ato de recebimento dos produtos, será emitido Atestado informando que os produtos foram entregues, de acordo com o especificado na proposta, caso contrário a contratada deverá no prazo de 24(vinte e quatro) horas fazer a substituição dos produtos ou materiais que estejam em desacordo ou danificados.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará até 31 de dezembro de 2021, contados da data de sua assinatura, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(Continua na próxima página)